



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Assunto: **PROCESSO DE PERDA DE PERMANÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.000551/2019-10**

Interessado: **GILBERT CHARLES LEON SCHIMID**

1. Trata-se de processo administrativo para perda de autorização de residência instaurado com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 135 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017; na Portaria Interministerial nº 6, de 06 de março de 2018; e na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, em face do imigrante **GILBERT CHARLES LEON SCHIMID**, titular do RNM nº V9016580 concedido com base em reunião familiar.
2. Uma vez comprovada a persistência do fato gerador da autorização de permanência original, conforme defesa e documentação juntada aos autos pelo imigrante, acolho o relatório do NRE/DELEMIG (SEI 9900169), no sentido da **MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.
3. Devolva-se à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, para publicação.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 10/04/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10605904** e o código CRC **6AA1D070**.